

de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3107/2006 — AP. — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 137/05.0TCLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 4272/97.8JDLSB (e posteriormente do processo n.º 240/03.0TCLSB) desta Secção e Vara Criminal, onde foi declarado contumaz desde 11 de Março de 2001, o arguido Rui Jorge Rita Maia, filho de Manuel José da Conceição Maia e de Clotilde Maria Rita, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8483248, com domicílio na Quinta da Holandesa, 6749-H, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio material, previsto e punido pelo artigo 232.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 1997, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

12 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3108/2006 — AP. — O Dr. Raul Eduardo Nunes Esteves, juiz de direito 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 370/04.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio Augusto Correia, filho de Augusto João Correia e de Guiomar Carolina Delgado, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12097686, com domicílio na Rua de Angola, lote 2-B, rés-do-chão, esquerdo, Venteira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 2, e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 2.ª parte, ambos do C. J. Militar, praticado em 31 de Janeiro de 2000, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

Aviso de contumácia n.º 3109/2006 — AP. — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 299/04.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Carvalho Pina, filho de Vladimiro Joaquim Pina e de Idalina Elsa Machado de Carvalho Pina, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12171927, com domicílio na Rua Natália de Andrade, Lote 488, Redondos, Fernão Ferro, 2970 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 2 e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 2.ª parte, ambos do C. J. Militar, praticado em 29 de Setembro de 2002, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3110/2006 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 362/03.8PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto João Almendra da Costa Xavier, filho de Aniano José da Costa Xavier e de Celma Maria Sá de Almeida, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 18 de Outubro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14818968, com domicílio no Bairro Novo das Fontainhas, 31, Venda-Nova, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

Aviso de contumácia n.º 3111/2006 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10767/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gislaíne Pereira Oliveira, filho de David Pereira de Oliveira e de Lúcia Helena Palomo Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Maio de 1977, solteiro, com domicílio na Avenida 25 de Abril, 498, 2.º, direito, 2200 Abrantes, por se encontrar acusado da prática de oito crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 14 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

Aviso de contumácia n.º 3112/2006 — AP. — O Dr. Raul Eduardo Nunes Esteves, juiz de direito 1.ª Vara, 3.ª Secção da Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 169/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Gomes de Assunção, filho de José Gomes de Assunção e de Aida Benjamim, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11895723, com domicílio na Rua Engenheiro Cunha Leal, lote 580, 1.º, esquerdo, Marvila, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo agravado, previsto e punido pelo artigo 210.º n.ºs 1 e 2, alínea *b*), com referência ao disposto no artigo 204.º, n.º 2, alínea *f*), todos do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2000, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

17 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.